**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024**

NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV **90013**

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA – **UASG 929730**

**OBJETO**

* Contratação de empresa especializada em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo para prestação de serviços para elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para construção de uma nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema.
* Essa contratação é exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas.
* **VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**
* **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS / DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

**Dia 21/05/2024 às 09h (horário de Brasília)**

Referência de tempo: horário de Brasília.

* **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO COMPRASGOV:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>
* **SITE PARA DOWNLOADS DO EDITAL:**
* <https://www.gov.br/compras/pt-br>
* <https://www.camaraextrema.mg.gov.br/licitacoes/>
* <https://cmextrema-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>
* **E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL:** [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br)
* **TELEFONE SETOR DE LICITAÇÕES:** 35 3435 2623
* **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
* **VALOR DO LANCE:** R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
* **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
* **PREFERÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM
* **PROTOCOLO E AUTUAÇÃO: BENEDITO CESAR SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**
* **Local de entrega e realização da fiscalização:** Sede da Câmara Municipal de Extrema. Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.626. Bairro Ponte Nova. Extrema, MG. CEP 37.640-000.
* **Os itens descritos no portal COMPRASGOV CATMAT/CATSERV são apenas para operacionalização do pregão.**
* **Na hipótese de haver discrepância na descrição de qualquer item entre o Portal de Compras Governamentais-CATMAT/CATSERV e o Termo de Referência e o Edital, as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação prevalecerão invariavelmente.**
* **Prazo para envio da proposta adequada ANEXO IV:**

Até 2 horas, a contar da convocação do pregoeiro.

* O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será DESCLASSIFICADO e estará sujeito às sanções previstas no edital.

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** | **46/2024** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** | **13/2024** |
| **EDITAL Nº** | **13/2024** |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** | **Artigo 28, Inciso I da Lei 14.133/2021**  **e Artigo 6º, Inciso XLI da Lei 14.133/2021; Alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º do mesmo diploma legal.** |
| **REPARTIÇÃO INTERESSADA** | **DIRETORIA GERAL** |
| **SETOR** | **SECRETARIA GERAL** |
| **PROTOCOLO E AUTUAÇÃO** | **Agente de Contratação: Benedito Cesar Silva.** |

A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA, inscrita no CNPJ sob o número 19.038.603/0001-00, através de seu Presidente, Sidney Soares Carvalho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de fornecimento indireto, empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de elaboração do projeto básico, executivo e fiscalização da obra.

Os itens devem ser executados conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Benedito Cesar Silva, PREGOEIRO, nomeado através da Portaria nº 02/2024 processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, nomeada através do mesmo instrumento.

1. **DO OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo para prestação de serviços para elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para construção de uma nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema.
   2. Essa contratação é exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas.

1.3 O CONTRATADO é responsável não apenas pelos aspectos construtivos do projeto e suas representações em pranchas, mas também pela entrega dos projetos elétricos, de cabos e redes, incluindo infraestrutura para internet e telefonia, além do sistema de ar-condicionado.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP ou Equiparadas interessadas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante **DEVERÁ** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10.2 Não sendo oferecida garantia expressa na proposta de preços, a mesma será de doze meses para todos os efeitos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. **Se declarado como o vencedor, o licitante deverá enviar sua proposta final, ajustada, devidamente assinada, em conformidade com o ANEXO IV deste edital, com o desconto linear aplicado em todos os itens.**

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [global].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Se declarado como o vencedor, o licitante deverá enviar sua proposta final, ajustada, com desconto linear, proporcional, em todos os itens, devidamente assinada, em conformidade com o ANEXO IV deste edital, sob pena de ser desclassificada.**

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. **DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **com o desconto linear proporcional em todos os itens**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio. A Administração, em respeito à transparência e à motivação dos atos administrativos, por se tratar de pequeno vulto, no caso concreto e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “grupo de empresas” no Pregão Eletrônico em tela.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. **DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados e permanecerão sempre abertos ao contraditório e ampla defesa.

9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato.

11.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
9. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
10. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
2. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e)Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Qualificação Técnica**

a. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, levando em consideração ambos os itens de definição de parcelas de maior relevância e valor significativo;

b. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** a licitante deverá, na data da entrega da proposta, junto com os documentos de habilitação indicar expressamente um profissional de nível superior formado em Engenharia, ou um profissional de nível superior formado em Arquitetura, para a realização dos serviços, devidamente registrados no CREA/CAU, **que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de elaboração de projetos e um profissional que será o fiscal de obras.** A comprovação dos profissionais se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou ART emitida pelo CREA/CAU. O Acervo Técnico ou ART deverá comprovar a execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência, com no mínimo, 50% da área estimada total da construção da sala total que é de 12 m2. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações/reformas para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida, assim como o somatório das áreas do Acervo Técnico ou ART dos profissionais entre si. Os responsáveis técnicos poderão ser substituídos por outros profissionais com qualificações iguais ou superiores desde que devidamente autorizado pela Administração da Câmara Municipal de Extrema. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que constem os profissionais como sócios, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que constem os profissionais como Responsáveis Técnicos, ou, ainda, Declaração de contratação futura dos profissionais detentores dos atestados apresentados, desde que acompanhada de Declaração de Anuência dos profissionais. A demonstração de vínculo com a entidade profissional competente poderá ter sido emitida por conselho de qualquer unidade da federação.

**IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
2. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.
3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo de realização do objeto está descrito no cronograma-físico financeiro;

13.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3 Os projetos e dos serviços de fiscalização deverão ser entregues e realizados no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA – Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, em Extrema, MG. CEP 37.640-000. A/C Diretoria Geral.

13.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.

13.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.10 O objeto é de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.
   7. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
      1. O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
      2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
      3. O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
      4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
      5. O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
   8. O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
      1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
   9. O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
      1. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
      2. O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
      3. O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
      4. O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
   10. O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
   11. O fornecimento de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Caroline de Souza Lima Paschoal, designada para este fim, denominada em ato próprio Gestora e Fiscal de Contratos, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição. Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   12. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
3. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
6. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
7. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

* 1. A CONTRATADA deverá entregar e executar o objeto dentro do horário de recebimento, no local indicado.
  2. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.
  3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
     1. O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o período respectivo de execução do contrato;
4. o valor a pagar; e
5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
   2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
   3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
   5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.12.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente realizado nas condições estabelecidas.

* 1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário. O pagamento com relação aos serviços de fiscalização poderá ser fracionado em função do início da atividade, para tanto, o mês corresponderá a 30 dias. Os dias efetivamente trabalhados seja no início ou final da obra corresponderá ao valor mensal dividido por trinta e multiplicado pelos dias executados. O fiscal da obra indicado pela contratada tem a obrigação de 06 horas semanais, podendo ser cumprida em apenas um dia ou dividido na semana, em comum acordo com a CONTRATANTE.
  2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  3. O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.
  4. Não será admitida a antecipação de pagamento.
  5. O pagamento pelos serviços de fiscalização será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, considerando o mês comercial de 30 dias. Serão descontados do valor total os dias em que a fiscalização não for realizada. A CONTRATADA compromete-se a realizar a fiscalização pelo menos durante 06 horas semanais, as quais podem ser distribuídas ao longo da semana conforme conveniência, ou cumpridas em um único dia. Esta obrigatoriedade deverá ser cumprida de forma a garantir a efetiva supervisão e acompanhamento das atividades pertinentes ao contrato.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país;

b) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

c) Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

d) A garantia da proposta não se extingue com a vigência do contrato;

e) a execução dos referidos itens será formalizada mediante a celebração de contrato, com vigência estipulada por doze meses. Este acordo será concretizado mediante solicitação, alinhando-se de forma precisa com as demandas que se apresentarem ao longo desse período determinado;

f) garantia: a licitante deverá garantir a qualidade dos serviços;

g) o objeto no que tange aos projetos deverá ser entregue devidamente impresso com a respectiva nota fiscal na sede da Câmara Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Bairro Ponte Nova, em Extrema, MG, sem custos adicionais.

h) O projeto básico, na íntegra, completo com todas as pranchas, deve ser entregue, no mínimo, em duas vias impressas;

i) O projeto executivo, na íntegra, completo com todas as pranchas, deve ser entregue, no mínimo, em duas vias impressas;

j) Elaborar e entregar o cronograma físico-financeiro devidamente assinado e carimbado;

k) Todos os projetos, sejam planilhas, textos, pranchas, desenhos técnicos, devem ser entregues em seus formatos originais, em um pendrive contendo as versões plotadas em PDF e em DWG, ou nos próprios formatos nos quais foram gerados.

l) Emitir e entregar uma via da ART, RRT, respectivas na secretaria Administrativa;

m) Entregar via arquivo formatado no Word uma via da planilha de preços em Arial 12, espaçamento simples, segundo as normas da ABNT, com os seguintes campos preenchidos: descrição do item, unidade, quantidade e os seguintes campos em branco: preço unitário sem BDI e preço unitário com BDI e preço total;

n) Apresentar junto aos órgãos de aprovação municipal, corpo de bombeiros e demais órgãos, caso necessário, o projeto em conformidade com o solicitado para aprovação, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Extrema, acompanhando todo o processo de autorização até a autorização final, eventuais despesas devem ser custeadas pela CONTRATADA;

o) Declarar em ato de ofício, por escrito, quando for o caso, sobre não exigências legais;

p) Garantir enquanto fiscalização que a obra seja executada seguindo o orçamento pré-estabelecido;

q) Fiscalizar a execução da obra de forma fiel ao planejado e ao projeto elaborado, tanto de engenharia quanto de arquitetura;

r) Verificar com o devido atesto todas as ARTS, RTs, RRTs emitidas pela empresa executora quanto ao fiel cumprimento das exigências legais;

s) Atuar na vistoria e verificação dos projetos;

t) Orientar e fiscalizar as atividades da obra de construção;

u) Elaborar relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços;

v) Avaliar e otimizar as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado;

w) Realizar as medições e seus respectivos cálculos em planilhas devidamente assinadas;

x) Apor em todos os documentos que emitir a sua assinatura, carimbo e número de sua inscrição no órgão responsável;

y) Acompanhar e exigir a emissão do Diário de Obras e relatórios fotográficos devidamente assinado pelas partes em todas as suas vias;

z) Acompanhar e aprovar a elaboração da placa de obra e verificar a sua correspondência com o que é exigido pelo CREA-MG;

aa) Garantir e acompanhar a aprovação de todos os projetos na Prefeitura Municipal de Extrema e demais órgãos regulamentadores, caso necessário, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Extrema;

bb) Observar e fazer cumprir os ordenamentos na obra a respeito da Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho por parte do executor da obra bem como o uso de EPIs e uniformes;

cc) Entregar todos os projetos da obra compatibilizados entre si;

dd) Orientar a CONTRATANTE quanto às exigências legais próprias dos órgãos de fiscalização externa;

ee) Exercer a fiscalização quanto aos aspectos técnicos e administrativos da obra;

ff) Manter o acompanhamento da obra em planilha devidamente atualizada, inclusive quanto a aditivos que vierem a serem celebrados;

gg) Inspecionar e manter o controle técnico sistemático da obra e serviços correlacionados, com a finalidade de examinar e verificar a sua execução quanto ao projeto, às especificações e prazos estabelecidos;

hh) Recusar documentos que não estejam em conformidade com a legislação vigente devolvendo-os para a imediata regularização;

ii) Elaborar no projeto a especificação do aparelho de ar condicionado a ser adquirido em BTUS.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
   1. O custo estimado total da contratação é de R$ 43.468,75 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
   2. O preço unitário máximo é o estabelecido na planilha de preços. Não será aceito preço unitário superior. Não será aceito nenhum valor unitário igual ou menor que zero.
2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Extrema.
   2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
      * + 1. – Ficha 20. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

4.4.90.51.99 – Ficha 01. Obras e Instalações – Projetos.

1. **DA RELAÇÃO BÁSICA DAS NECESSIDADES:**

19.1 Construção de uma sala para um vereador nas dependências da Câmara Municipal de Extrema, com ar condicionado, estrutura elétrica, telefonia e rede, mantendo o padrão de revestimentos e técnicas construtivas do local.

**20.** **REFERENCIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA OBRA DA SALA DO VEREADOR:**

**20.1 Projeto Básico**

O projeto básico é interpretado pela jurisprudência como um projeto completo de engenharia, composto por todas as disciplinas necessárias para a elaboração de um orçamento detalhado da obra.

Se a obra exigir licenciamento ambiental, tal autorização deverá ser concedida pelo órgão ambiental competente antes da fase de projeto básico, a fim de assegurar que o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento esteja nele contemplado.

Toda essa fase deverá ser providenciada pela licitante contratada que, inclusive, não havendo necessidade dessa licença ou qualquer outra, deverá ser comunicado por ofício à Administração da Câmara Municipal de Extrema. O mesmo entendimento é aplicável a todas as demais licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a posterior execução do objeto. Assim, o projeto básico deverá ser previamente aprovado, pelo Corpo de Bombeiros, bem como por outros órgãos regulamentadores antes de ser publicado o edital de licitação, se for esse o caso.

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

g) devem ser compatibilizados;

h) atender aos requisitos do Plano Diretor e do departamento de obras da Prefeitura Municipal de Extrema e demais normas aplicáveis.

**20.2 Estudos de viabilidade**

Os estudos de viabilidade objetivam eleger o empreendimento que melhor responda ao programa de necessidades, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico.

No aspecto técnico, devem ser avaliadas as alternativas para a implantação do projeto. A avaliação ambiental envolve o exame preliminar do impacto ambiental do empreendimento, de forma a promover a perfeita adequação da obra com o meio ambiente. A análise socioeconômica, por sua vez, inclui o exame das melhorias e possíveis malefícios advindos da implantação da obra.

**20.3 Anteprojeto**

Após a escolha do empreendimento a ser realizado, deverá ser elaborado um anteprojeto, que não se confunde com o projeto básico da licitação. O anteprojeto consiste na representação técnica da opção aprovada na etapa anterior. Deve apresentar os principais elementos – plantas baixas, cortes e fachadas – de arquitetura, da estrutura e das instalações em geral do empreendimento, além de determinar o padrão de acabamento e o custo médio.

**20.4 ARTs**

Todos os projetos deverão ter o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e devem ser assinados pelos responsáveis legais.

É responsabilidade da licitante quando da elaboração do projeto básico, verificar se o empreendimento necessita de licenciamento ambiental, e atestar, por escrito.

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar o alvará de construção e suas aprovações pelos órgãos competentes, caso necessário.

**20.5 Projetos**

Os projetos para construção, reforma ou ampliação será elaborado em três etapas sucessivas: estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo. Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da legislação vigente.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

• segurança;

• funcionalidade e adequação ao interesse público;

• possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;

• facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;

• adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

• infraestrutura de acesso;

• aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

Os projetos (básico e executivos) deverão ser impressos, no mínimo, em duas vias:

A – uma para o processo de licitação;

B – uma para a obra.

Observação: Caso solicitado mais impressões pelos órgãos competentes deverão ser providenciadas, sem custos adicionais.

ATENÇÃO:

1. Esse é número mínimo de impressões. Caso a Prefeitura solicite em um número maior, o que deve ser observado pela licitante, deverá ser providenciado sem custos adicionais para a Administração, bem como nos demais órgãos de aprovação.

2. Todos os projetos deverão ser apresentados em arquivo original do programa em que foi realizado, bem como em PDF, e entregues em um pendrive, além das vias impressas.

3. O projeto deverá permitir, no mínimo, três alterações.

4. O projeto será aprovado pela Diretoria Geral ou pela própria Administração.

**20.6 Especificações técnicas**

As especificações técnicas são representadas por um documento que caracteriza os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente” e deverá ser atestada pelo profissional competente.

**20.7 Orçamento detalhado**

O orçamento-base de uma licitação tem como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitário – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório. Na elaboração do orçamento detalhado de uma obra, é preciso:

• conhecer os serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;

• levantar com precisão os quantitativos desses serviços;

• calcular o custo unitário dos serviços;

• calcular o custo direto da obra;

• estimar as despesas indiretas e a remuneração da construtora. Os custos diretos e a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), a qual engloba os custos indiretos e o lucro, compõem o preço final estimado para a obra.

É importante lembrar que as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, com a respectiva data.

Taxa de benefício e despesas indiretas

Para a obtenção do preço final estimado para o empreendimento, é preciso aplicar sobre o custo direto total da obra a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI). Essa taxa, calculada por meio da fórmula abaixo apresentada, contempla a remuneração da empresa construtora e suas despesas indiretas, isto é, garantia, risco e seguros, despesas financeiras, administração central e tributos. Ela é um percentual que, aplicado sobre o custo da obra, eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, dado que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua própria composição.

BDI= [ (1+ AC + S + R + G) (1+ DF) (1+ L ) / (1- I) ] -1

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa da Remuneração;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

É importante salientar que o demonstrativo da composição analítica da taxa de Benefício e Despesas Indiretas utilizada no orçamento-base da licitação, abaixo exemplificado, também deve constar da documentação do processo licitatório.

Itens

Porcentagem Garantia / risco / seguro %

Despesas financeiras %

Administração central %

Remuneração %

Tributos %

COFINS %

ISS %

PIS %

Taxa de BDI %

É importante destacar a proibição da utilização de unidades genéricas como verba, conjunto, ponto, etc. no orçamento-base de uma licitação.

**20.8 Cronograma físico-financeiro**

Na composição do projeto básico, deve constar também o cronograma físico-financeiro com as despesas mensais previstas para serem incorridas ao longo da execução da obra ou serviço. Esse cronograma auxiliará na estimativa dos recursos orçamentários necessários ao longo de cada exercício financeiro.

Responsabilidade pela qualidade do serviço

O autor do projeto básico deve entregar um serviço de qualidade e que atenda aos requisitos da Lei das Licitações. Caso contrário, o projeto não será aceito pela Administração e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para a Câmara Municipal de Extrema.

**20.9 Projeto executivo**

Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

A licitante deverá providenciar o projeto executivo, que apresentará os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução.

Fica estabelecido que o projeto executivo seja elaborado após a conclusão do projeto básico e previamente à execução da obra.

Deverão compor o Projeto Executivo: os componentes da obra, como materiais descritivos, cálculos estruturais, desenhos, especificações técnicas e executivas, cronograma e planilhas de orçamento. Destaque, ainda, para os equipamentos necessários para a construção, que devem ser mencionados obrigatoriamente.

**20.10 Fiscalização:**

A fiscalização será exercida por um profissional de nível superior, com registro no órgão competente, uma vez por semana, 06 horas diárias.

**20.11 Da visita técnica / da vistoria**

I. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às dependências da Câmara Municipal de Extrema, sem necessidade de agendamento, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

II. As visitas serão por empresa, portanto, havendo duas ou mais no mesmo dia e horário, será atendida, preferencialmente em primeiro plano aquela que chegou primeiro e assim sucessivamente.

III. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

IV. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do Contrato.

**20.12 Vigência do contrato:** A vigência do contrato será de doze meses contados da data de sua assinatura.

**21. Cronograma de entrega:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **PRAZO EXECUÇÃO** | **PRAZO PAGAMENTO** |
| **01** | **Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO BÁSICO.** | Até 30 dias corridos. | Até cinco dias úteis após a entrega. |
| **02** | **Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO EXECUTIVO.** | Até 15 dias corridos após a entrega do projeto básico. | Até cinco dias úteis após a entrega. |
| **03** | **Fiscal da obra** | Até 09 meses, contados do primeiro dia de início da obra. | Mensalmente, em até cinco dias úteis do mês vencido. |

21.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, formal, e mediante autorização da Administração Geral da Câmara Municipal de Extrema.

**22. Direito de Propriedade:**

A CONTRATADA cederá à Câmara Municipal de Extrema o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

**23. LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A AMPLIAÇÃO / DIMENSÕES APROXIMADAS:**

Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626

Bairro Ponte Nova, Extrema – MG. CEP 37.640-000

Dimensões aproximadas 2,55 x 4,39.

No final desse corredor.

**24.** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.11. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

24.12 Vigência contrato: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

24.13 Renovação: Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.

24.14 Índice de atualização: Após o interregno de um ano a CONTRATANTE observará sempre como base para aplicação do reajuste requerido pela CONTRATADA o índice próprio do mercado, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento, IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

24.15 O custo estimado total da contratação é de: R$ 43.468,75 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

24.16 Local de entrega / local de fiscalização da obra: Câmara Municipal de Extrema – Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, em Extrema, MG.

24.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | * ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR |
| ANEXO II | * **MAPA DE RISCOS** |
| ANEXO III | * **TERMO DE REFERÊNCIA** |
| ANEXO IV | * **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| ANEXO V | * **PLANILHA PREÇO MÁXIMO** |
| ANEXO VI | * **MINUTA DE CONTRATO** |

Extrema, MG, 29 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SIDNEY SOARES CARVALHO

PRESIDENTE

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

1. **Introdução**

Este estudo técnico preliminar delineia a fase inicial do processo de planejamento, destacando os estudos pertinentes à contratação destinada a atender à necessidade explicitada. O principal objetivo consiste na análise pormenorizada da referida necessidade, com o propósito de identificar, no mercado, a solução mais adequada em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2023.

1. **Área requisitante**

Diretoria Geral

1. **Descrição do objeto**

Contratação de empresa especializada em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo para prestação de serviços para elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para construção de uma nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema.

1. **Descrição da necessidade**

A contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra destinada à construção de uma nova sala de vereadores na Câmara Municipal de Extrema será realizada devido a necessidade que surgiu em virtude do aumento previsto no número de vereadores de 11 para 13 no próximo mandato, o que implica na falta de espaço suficiente nas instalações atuais.

**IV.a Problema a ser Resolvido:** Com o aumento do número de vereadores, torna-se imperativo adaptar as instalações da Câmara Municipal para acomodar adequadamente os representantes eleitos, garantindo assim o pleno exercício de suas funções legislativas.

**IV.b Requisitos Mínimos para a Contratação:**

* a execução dos referidos itens será formalizada mediante a celebração de contrato, com vigência estipulada até 31 de dezembro de 2024. Este acordo será concretizado mediante solicitação, alinhando-se de forma precisa com as demandas que se apresentarem ao longo desse período determinado;
* garantia: a licitante deverá garantir a qualidade dos serviços;
* o objeto no que tange aos projetos deverá ser entregue devidamente impresso com a respectiva nota fiscal na sede da Câmara Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Bairro Ponte Nova, em Extrema, MG, sem custos adicionais.
* O projeto básico, na íntegra, completo com todas as pranchas, deve ser entregue, no mínimo, em duas vias impressas;
* O projeto executivo, na íntegra, completo com todas as pranchas, deve ser entregue, no mínimo, em duas vias impressas;
* Elaborar e entregar o cronograma físico-financeiro devidamente assinado e carimbado;
* Todos os projetos, sejam planilhas, textos, pranchas, desenhos técnicos, devem ser entregues em seus formatos originais, em um pendrive contendo as versões plotadas em PDF e em DWG, ou nos próprios formatos nos quais foram gerados.
* Emitir e entregar uma via da ART, RRT, respectivas na secretaria Administrativa;
* Entregar via arquivo formatado no Word uma via da planilha de preços em Arial 12, espaçamento simples, segundo as normas da ABNT, com os seguintes campos preenchidos: descrição do item, unidade, quantidade e os seguintes campos em branco: preço unitário sem BDI e preço unitário com BDI e preço total;
* Apresentar junto aos órgãos de aprovação municipal, corpo de bombeiros e demais órgãos, caso necessário, o projeto em conformidade com o solicitado para aprovação, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Extrema, acompanhando todo o processo de autorização até a autorização final, eventuais despesas devem ser custeadas pela CONTRATADA;
* Declarar em ato de ofício, por escrito, quando for o caso, sobre não exigências legais;
* Garantir enquanto fiscalização que a obra seja executada seguindo o orçamento pré-estabelecido;
* Fiscalizar a execução da obra de forma fiel ao planejado e ao projeto elaborado, tanto de engenharia quanto de arquitetura;
* Verificar com o devido atesto todas as ARTS, RTs, RRTs emitidas pela empresa executora quanto ao fiel cumprimento das exigências legais;
* Atuar na vistoria e verificação dos projetos;
* Orientar e fiscalizar as atividades da obra de construção;
* Elaborar relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços;
* Avaliar e otimizar as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado;
* Realizar as medições e seus respectivos cálculos em planilhas devidamente assinadas;
* Apor em todos os documentos que emitir a sua assinatura, carimbo e número de sua inscrição no órgão responsável;
* Acompanhar e exigir a emissão do Diário de Obras e relatórios fotográficos devidamente assinado pelas partes em todas as suas vias;
* Acompanhar e aprovar a elaboração da placa de obra e verificar a sua correspondência com o que é exigido pelo CREA-MG;
* Garantir e acompanhar a aprovação de todos os projetos na Prefeitura Municipal de Extrema e demais órgãos regulamentadores, caso necessário, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Extrema;
* Observar e fazer cumprir os ordenamentos na obra a respeito da Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho por parte do executor da obra bem como o uso de EPIs e uniformes;
* Entregar todos os projetos da obra compatibilizados entre si;
* Orientar a CONTRATANTE quanto às exigências legais próprias dos órgãos de fiscalização externa;
* Exercer a fiscalização quanto aos aspectos técnicos e administrativos da obra;
* Manter o acompanhamento da obra em planilha devidamente atualizada, inclusive quanto a aditivos que vierem a serem celebrados;
* Inspecionar e manter o controle técnico sistemático da obra e serviços correlacionados, com a finalidade de examinar e verificar a sua execução quanto ao projeto, às especificações e prazos estabelecidos;
* Recusar documentos que não estejam em conformidade com a legislação vigente devolvendo-os para a imediata regularização;
* Elaborar no projeto a especificação do aparelho de ar condicionado a ser adquirido em BTUS.

IV.c **Critérios de seleção do fornecedor:**

**Condições de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
3. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

**Qualificação Técnica**

a. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, levando em consideração ambos os itens de definição de parcelas de maior relevância e valor significativo;

b. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** a licitante deverá, na data da entrega da proposta, junto com os documentos de habilitação indicar expressamente um profissional de nível superior formado em Engenharia, ou um profissional de nível superior formado em Arquitetura, para a realização dos serviços, devidamente registrados no CREA/CAU, que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de elaboração de projetos e um profissional que será o fiscal de obras. A comprovação dos profissionais se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou ART emitida pelo CREA/CAU. O Acervo Técnico ou ART deverá comprovar a execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência, com no mínimo, 50% da área estimada total da construção da sala total que é de 12 m2. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações/reformas para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida, assim como o somatório das áreas do Acervo Técnico ou ART dos profissionais entre si. Os responsáveis técnicos poderão ser substituídos por outros profissionais com qualificações iguais ou superiores desde que devidamente autorizado pela Administração da Câmara Municipal de Extrema. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que constem os profissionais como sócios, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que constem os profissionais como Responsáveis Técnicos, ou, ainda, Declaração de contratação futura dos profissionais detentores dos atestados apresentados, desde que acompanhada de Declaração de Anuência dos profissionais. A demonstração de vínculo com a entidade profissional competente poderá ter sido emitida por conselho de qualquer unidade da federação.

* **Aceitabilidade de preços:** a licitação será pelo menor preço global, sendo o preço máximo aquele demonstrado na planilha de preços.
* **Julgamento das propostas:** menor preço global.

**IV.c Práticas de sustentabilidade:** Ao integrar essas práticas em suas decisões de contratação, a Câmara Municipal de Extrema pode não apenas atender às suas necessidades operacionais, mas também promover valores sustentáveis nas esferas ambiental, social e econômica. A Câmara Municipal de Extrema busca adotar práticas de sustentabilidade na contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a construção de sua nova sala de vereadores. O projeto deverá priorizar a eficiência energética, gestão de resíduos, conservação de água, mobilidade e acessibilidade, impacto social, transparência e participação comunitária. Isso inclui a utilização de tecnologias sustentáveis, gestão eficiente de resíduos, captação de água da chuva, incentivo ao transporte público, contratação de mão de obra local, e mecanismos transparentes de prestação de contas, demonstrando o compromisso da Câmara com o desenvolvimento urbano responsável e a preservação ambiental.

1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade mínima na contratação, a seguir descritos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **QUANTITATIVO** |
| **01** | **Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO BÁSICO.** | **01 (um)** |
| **02** | **Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO EXECUTIVO.** | **01 (um)** |
| **03** | **Fiscal da obra** | **09 meses** |

* A Câmara Municipal de Extrema não possui contrato para a execução desse objeto.
* Os documentos que dão suporte são aqueles anexados na inicial do processo, que compõe a análise crítica dos dados coletados.

**VI.** **Levantamento de mercado** **(prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)**

O levantamento de mercado para a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para a construção de uma nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema envolve a prospecção e análise das alternativas possíveis. Além da contratação direta de uma empresa especializada, outras opções podem ser consideradas, como a formação de uma equipe interna de profissionais qualificados para realizar as etapas do projeto, ou até mesmo a realização de um concurso público para a seleção do melhor projeto entre arquitetos e engenheiros. No entanto, a contratação de uma empresa especializada geralmente oferece maior expertise técnica, experiência e responsabilidade legal, garantindo a qualidade e conformidade do projeto e da obra com as normas e regulamentos aplicáveis. Dessa forma, a Administração optou por realizar um pregão eletrônico para essa contratação.

* Foram enviados doze pedidos de cotações de preços. Os fornecedores foram escolhidos porque constam na relação de fornecedores da Câmara Municipal de Extrema, ou porque já forneceram para a Câmara Municipal de Extrema, e atenderam perfeitamente a logística necessária requerida pela administração, nada constando que os desabone até a presente data;
* A empresa Ferreira Costa Engenharia informou que pela distância que se localizam da cidade de Extrema-MG não iriam fornecer a cotação para esse serviço;
* A empresa JHRizzo Engenharia LTDA forneceu a cotação, porém foi desconsiderada, devido ao preço estar excessivamente alto;
* Foi realizada pesquisa no Painel de Preços;
* Foi realizada pesquisa no PNCP e foram apresentados os seguintes resultados: Ato de Contratação Direta nº 294/2023 e Ato que autoriza a Contratação Direta nº IPS05/2024;
* Foi realizada pesquisa no Banco de Preços “Cotação Zênite”;
* Foi realizada tentativa de pesquisa no site do TCE – MG (Banco de Preços): o site estava indisponível no momento da consulta;
* Nas pesquisas realizadas nos sites de compras governamentais, somente foram localizadas aquisições conjuntas dos itens 1 e 2. Dado que a nossa compra será realizada mediante um preço global, optou-se por calcular o valor total e distribuí-lo entre os dois itens, a fim de obter o valor unitário de cada um.
* Foi realizada busca na relação de fornecedores: foram enviados e-mails com a solicitação de cotação para todos os fornecedores;
* Contratação correlata – atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui vigente nenhum contrato para esse objeto específico.

**VI. Estimativa do valor da contratação**

Diante da Análise Crítica dos Dados Coletados (planilha orçamentária) foram discriminados os valores unitários estimados dos serviços. A referência para o valor máximo aceitável será baseada na planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIANA VALOR UNIT.** | **QUANT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO BÁSICO. | R$ 4.218,75 | 1 serviço | R$ 4.218,75 |
| 02 | Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO EXECUTIVO. | R$ 5.500,00 | 1 serviço | R$ 5.500,00 |
| 03 | Fiscal da obra (valor mensal) | R$ 3.750,00 | 9 meses | R$ 33.750,00 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | **R$ 43.468,75** |

**VII. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

**VIII. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.**

Antes da celebração de um contrato, a administração deve adotar várias providências para garantir uma execução eficiente e satisfatória do contrato. Aqui estão algumas providências comuns, incluindo aspectos relacionados à capacitação de servidores:

* Portaria de nomeação dos gestores e fiscais de contratos (Providência já adotada – Portaria Nº 01/2024);
* Capacitação dos gestores e fiscais de contratos (Providência já adotada e de necessidade contínua); A servidora Caroline S.L.Paschoal participou do curso “Abordagem prática da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, promovido pela empresa MMP Cursos em agosto de 2023, onde um dos tópicos era a gestão e fiscalização de contratos. “Semana Nova Lei de Licitações”, promovido pelo INSTITUTO PLENUM BRASIL, de 21 a 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte, MG.
* Definições dos locais onde devem ser executados os serviços (Providência a ser discriminada no termo de referência, edital e minuta do contrato);
* Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência já adotada pela Diretoria Geral);
* Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições do contrato (Próxima providência a ser adotada);
* Submeter a minuta do contrato a uma revisão jurídica para garantir que esteja em conformidade com a legislação e proteja os interesses da administração (Providência a ser adotada antes da publicação do edital).

**IX. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Na contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para a construção de uma nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema, é crucial considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras adequadas. Isso inclui a incorporação de requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos durante todas as fases do projeto e da construção. Além disso, é essencial implementar práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, visando reduzir o desperdício e promover a sustentabilidade. Medidas como a seleção de materiais de construção sustentáveis, o uso de tecnologias eficientes em termos energéticos e a adoção de práticas de construção ambientalmente responsáveis podem ser incorporadas ao projeto para minimizar os impactos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável da obra.

**X. Descrição da solução como um todo, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução, bem como considerando o ciclo de vida do objeto e as especificações dos serviços.**

Descrição da Solução:

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para a construção de uma nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema. Este projeto contemplará todas as etapas necessárias para a concepção e execução da sala de forma eficiente e sustentável, considerando as demandas específicas do cliente e as regulamentações pertinentes.

Justificativa Técnica:

A escolha de uma empresa especializada é fundamentada na necessidade de expertise técnica e conhecimento especializado para a realização de um projeto dessa magnitude e importância. A complexidade envolvida na concepção e construção de uma sala de vereadores requer profissionais qualificados capazes de lidar com os desafios técnicos e regulatórios associados. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura a conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e segurança da obra.

Justificativa Econômica:

Embora a contratação de uma empresa especializada possa representar um investimento inicial maior, a longo prazo, essa escolha pode se mostrar economicamente vantajosa. A expertise técnica da empresa pode resultar em projetos mais eficientes, reduzindo custos de construção e operação ao longo do ciclo de vida da sala de vereadores. Além disso, a qualidade do projeto e da execução da obra pode minimizar a necessidade de retrabalhos e correções, evitando custos adicionais.

Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto:

Ao considerar o ciclo de vida da nova sala de vereadores, a contratação de uma empresa especializada se mostra crucial. Desde a fase inicial de concepção até a conclusão da obra e posterior manutenção, a expertise técnica e o acompanhamento especializado são essenciais para garantir a durabilidade, eficiência e adequação do espaço às necessidades da Câmara Municipal de Extrema ao longo do tempo.

Especificações dos Serviços:

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada incluem a elaboração do projeto básico e executivo, contemplando todos os aspectos necessários para a construção da nova sala de vereadores, desde o dimensionamento estrutural até a seleção de materiais e acabamentos. Além disso, a empresa será responsável pela fiscalização da obra, garantindo a conformidade com o projeto e os padrões de qualidade estabelecidos, bem como o cumprimento dos prazos e orçamento previstos.

Conclusão:

Diante das considerações técnicas, econômicas e relacionadas ao ciclo de vida do objeto, a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a elaboração do projeto da nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema é a opção mais adequada e vantajosa. Essa escolha garantirá a qualidade, eficiência e sustentabilidade da obra, atendendo às necessidades e expectativas do cliente.

**XI. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.**

Para a contratação do objeto a licitação será pelo menor valor global.

Justificativa para a Não-Parcelamento do Objeto da Licitação:

É de suma importância que a licitação para a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para a construção da nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema seja realizada pelo menor valor global, sem parcelamento do objeto. Esta abordagem se justifica por diversos motivos:

Eficiência na Gestão do Processo: O parcelamento do objeto pode resultar em complexidade adicional na gestão do processo licitatório, exigindo a coordenação de múltiplos contratos e fornecedores. Isso aumenta a probabilidade de atrasos, conflitos e dificuldades na execução do projeto.

Sinergias e Integração de Serviços: Ao contratar uma empresa especializada para executar todas as fases do projeto, desde a elaboração até a fiscalização da obra, é possível garantir uma maior integração e sinergia entre as diferentes etapas. Isso promove uma abordagem mais coesa e eficaz, contribuindo para a qualidade e eficiência do resultado final.

Redução de Custos e Riscos: A contratação de uma empresa para realizar todas as etapas do projeto em conjunto permite uma melhor gestão de custos e riscos. Ao invés de lidar com múltiplos fornecedores, a administração se concentra em um único contrato, simplificando o processo de acompanhamento e controle financeiro.

Responsabilidade Integral do Fornecedor: Ao optar pelo menor valor global, a empresa contratada assume a responsabilidade integral pela entrega do projeto, desde a concepção até a execução final. Isso incentiva a empresa a garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, minimizando o risco de problemas ou falhas durante o processo.

Agilidade e Transparência: A escolha pelo menor valor global simplifica o processo decisório, promovendo uma maior agilidade e transparência na condução da licitação. Isso facilita a avaliação das propostas e a seleção do fornecedor mais adequado, garantindo uma contratação mais eficiente e satisfatória para a Câmara Municipal de Extrema.

Portanto, considerando os benefícios em termos de gestão, integração de serviços, redução de custos e riscos, responsabilidade integral do fornecedor, agilidade e transparência, justifica-se plenamente a decisão de realizar a licitação pelo menor valor global, sem parcelamento do objeto.

**XII. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.**

PAC publicado em 20 de dezembro de 2023, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema.

D0019 – linha 603.

**XIII. Viabilidade ou não da contratação.**

Diante da análise abrangente nos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, concluo que a aquisição dos tôneres propostos é plenamente razoável e viável. A escolha demonstra uma abordagem estratégica que considera não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira. A proposta de aquisição do objeto se alinha aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável.

Extrema, MG, 15 de abril de 2024.

**DIRETORIA GERAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Danilo de Morais

Diretor Geral

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse ETP.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidney Soares Carvalho

Presidente

|  |
| --- |
| **ANEXO II - MAPA DE RISCOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO** | | | |
| **Resumo do Objeto:** | Contratação de empresa especializada em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo para prestação de serviços para elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para construção de uma nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema. | | |
| **Nº do Processo:** | 46/2024 | **Nº Pregão Eletrônico:** | 13/2024 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fase de Análise:** | | | | |
|  | | | | |
|  | **X** | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor | **X** | Gestão do Contrato |
|  | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÂO DO FORNECEDOR** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Risco 01:** | Atraso no procedimento licitatório. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Atraso na abertura do procedimento. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s**): Observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema – Servidor – Requisição de objeto e justificativa. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Requerente |
| **Ação(ões) de Contingência:** Tomar as providências necessárias ao saneamento do correto preenchimento e entrega no setor de compras, no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Chefe imediato do requerente. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02:** | Descrição do objeto em licitações com indicação de marca sem fundamentação. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso. | | | | | | | **Responsável:**  Presidente da Câmara / Jurídico |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente. Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes. | | | | | | | **Responsável:**  Presidente da Câmara / Jurídico |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 03:** | Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **x** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **x** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Orçamentista / Pregoeiro / Jurídico |
| **Ação(ões) de Contingência**: No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. | | | | | | | **Responsável:**  Pregoeiro / jurídico |
| No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação. | | | | | | |  |

|  |
| --- |
| **GESTÂO DE CONTRATOS** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 01:** | Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **X** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo | **X** | Médio |  | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço ou entrega dos itens. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação. | | | | | | | **Responsável:**  Fiscal / Gestor de contratos |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. No caso de não regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual. Se houver segundo colocado habilitado, convocar o segundo colocado. | | | | | | | **Responsável:**  Fiscal / Gestor de Contratos / Presidente da Câmara |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02:** | Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente ou entrega de itens em desacordo com o solicitado. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Interferência na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Extrema, e/ou deficiência na entrega dos itens. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Se for o caso, rejeitar o serviço, pedir a sua realização em conformidade com o solicitado. Em caso de produto rejeitar a totalidade dos itens entregues e proceder à devolução à empresa. | | | | | | | **Responsável:**  Almoxarife / Fiscal / Gestor de Contratos. |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação de penalidades, se for o caso. | | | | | | | **Responsável:**  Gestor / Fiscal de Contratos  Presidente da Câmara |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 03:** | Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **X** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Problemas na execução do contrato. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Pesquisar o CNPJ das empresas no TCU e CNEI. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Pregoeiro. |
| **Ação(ões) de Contingência:** inabilitar a empresa caso alguma irregularidade impeditiva de licitar seja encontrada, sempre observando o local de aplicação da penalidade. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Pregoeiro. |

|  |
| --- |
| **4. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:** |
| Certifico a elaboração do Mapa de Risco para essa contratação. |
| Extrema, MG, 03 de abril de 2024.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Danilo de Morais  Diretor Geral |

**anexo iii - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Número de ordem | PROCESSO Nº | **46/2024** |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº | **13/2024** |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | **Artigo 28, Inciso I da Lei 14.133/2021**  **e Artigo 6º, Inciso XLI da Lei 14.133/2021** |
| Repartição interessada | Diretoria Geral | |
| Setor | Secretaria da Diretoria Geral | |
| Protocolo e Autuação | Agente de Contratação: Benedito Cesar Silva. | |

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 OBJETO:**

* 1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo para prestação de serviços para elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para construção de uma nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema.

1.1.1 Essa contratação é exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas.

* 1. **Vigência contrato:** 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

1.3 **Renovação:** Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.

1.4 **Índice de atualização:** Após o interregno de um ano a CONTRATANTE observará sempre como base para aplicação do reajuste requerido pela CONTRATADA o índice próprio do mercado, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento, IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

* 1. **O custo estimado total da contratação é de**: R$ 43.468,75 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
  2. **Local de entrega / local de fiscalização da obra:** Câmara Municipal de Extrema – Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, em Extrema, MG.

1.7 **Em caso de divergências na descrição do objeto entre o Portal COMPRASGOV (CATMAT/CATSERV) e o Termo de Referência, assim como no edital e em seus demais anexos, a especificação contida no Termo de Referência, no próprio edital e em seus anexos assume primazia absoluta. Essa determinação vigorará em todas as circunstâncias, garantindo a coerência e a integridade das diretrizes estabelecidas para o processo licitatório.**

**1.8 JUSTIFICATIVA**

O presidente da Câmara Municipal de Extrema, Sidney Soares Carvalho, no uso de sua competência como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2023, e considerando que a contratação do objeto se dará na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço global, apresenta as justificativas para essa licitação.

1. **Contratação dos serviços:**

A contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a elaboração do projeto e fiscalização da obra para a construção da nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema é essencial para assegurar a qualidade, a segurança e o sucesso do empreendimento, além de garantir o cumprimento dos prazos e a transparência no uso dos recursos públicos.

Ainda, A contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para a construção de uma nova sala de vereadores na Câmara Municipal de Extrema é crucial por diversos motivos:

Expertise técnica: Empresas especializadas nessas áreas possuem conhecimento técnico e expertise específica para planejar, projetar e executar obras civis com eficiência e segurança. Elas estão atualizadas com as melhores práticas, normas e regulamentos vigentes, garantindo que o projeto atenda a todos os requisitos legais e técnicos.

Qualidade do projeto: A elaboração de um projeto bem desenvolvido é fundamental para o sucesso da obra. Uma empresa especializada será capaz de criar um projeto que atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal de Extrema, considerando aspectos como espaço, funcionalidade, acessibilidade, conforto térmico e acústico, entre outros.

Minimização de custos e prazos: Um projeto bem elaborado reduz a probabilidade de retrabalho e imprevistos durante a execução da obra, o que contribui para a redução de custos e para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, uma empresa experiente saberá otimizar recursos e propor soluções eficientes para eventuais desafios que possam surgir ao longo do processo.

Fiscalização eficaz: A presença de uma empresa especializada na fiscalização da obra assegura que todas as etapas sejam executadas conforme o projeto aprovado, garantindo a qualidade e a segurança da construção. A fiscalização também ajuda a evitar desvios de recursos, garantindo transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Responsabilidade técnica: A contratação de uma empresa especializada proporciona uma clara definição de responsabilidades técnicas, garantindo que todos os aspectos da obra sejam devidamente supervisionados e documentados por profissionais qualificados.

**b. Bens e serviços comuns**

Na análise realizada, observa-se que o nível técnico necessário para a contratação do objeto é comum. Nesse contexto, compreende-se que a escolha da proposta capaz de atender efetivamente à demanda pode ter seu critério de julgamento restrito ao preço oferecido pelos licitantes que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no edital. Desta forma, é perfeitamente viável optar pela proposta de menor preço global, uma vez que, para esta licitação específica, não se identifica um risco significativo de prejuízo relevante.

Não há exigência de técnicas mais especializadas para a realização dos serviços, ou seja, não existe um grau substancial de subjetivismo envolvido. Nesse sentido, ao estabelecer o padrão de fornecimento e execução do objeto desejado, a Administração busca garantir que os potenciais interessados possam apresentar suas propostas em conformidade com as especificações padronizadas, permitindo uma competição fundamentada no valor global das propostas.

Portanto, na análise prévia realizada, com base na viabilidade técnica e econômica, optou-se pelo pregão, por ser uma modalidade amplamente utilizada e adequada para a seleção de fornecedores com base no critério do menor preço global.

**c.** **Da participação de empresas em consórcio**

Em observância aos princípios da transparência e motivação dos atos administrativos, e considerando que a contratação em questão apresenta um montante de valor reduzido, bem como a existência de diversas empresas no mercado dotadas de capacidade técnica, profissional e operacional para satisfazer integralmente as exigências do presente edital, conclui-se como oportuno não autorizar a participação de empresas em formato de "consórcio" ou "grupo de empresas" no âmbito do Pregão presencial em tela.

**d. Do não parcelamento da solução**

É de suma importância que a licitação para a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para a construção da nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema seja realizada pelo menor valor global, sem parcelamento do objeto. Esta abordagem se justifica por diversos motivos:

**Eficiência na Gestão do Processo:** O parcelamento do objeto pode resultar em complexidade adicional na gestão do processo licitatório, exigindo a coordenação de múltiplos contratos e fornecedores. Isso aumenta a probabilidade de atrasos, conflitos e dificuldades na execução do projeto.

**Sinergias e Integração de Serviços:** Ao contratar uma empresa especializada para executar todas as fases do projeto, desde a elaboração até a fiscalização da obra, é possível garantir uma maior integração e sinergia entre as diferentes etapas. Isso promove uma abordagem mais coesa e eficaz, contribuindo para a qualidade e eficiência do resultado final.

**Redução de Custos e Riscos:** A contratação de uma empresa para realizar todas as etapas do projeto em conjunto permite uma melhor gestão de custos e riscos. Ao invés de lidar com múltiplos fornecedores, a administração se concentra em um único contrato, simplificando o processo de acompanhamento e controle financeiro.

**Responsabilidade Integral do Fornecedor:** Ao optar pelo menor valor global, a empresa contratada assume a responsabilidade integral pela entrega do projeto, desde a concepção até a execução final. Isso incentiva a empresa a garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, minimizando o risco de problemas ou falhas durante o processo.

**Agilidade e Transparência:** A escolha pelo menor valor global simplifica o processo decisório, promovendo uma maior agilidade e transparência na condução da licitação. Isso facilita a avaliação das propostas e a seleção do fornecedor mais adequado, garantindo uma contratação mais eficiente e satisfatória para a Câmara Municipal de Extrema.

Portanto, considerando os benefícios em termos de gestão, integração de serviços, redução de custos e riscos, responsabilidade integral do fornecedor, agilidade e transparência, justifica-se plenamente a decisão de realizar a licitação pelo menor valor global, sem parcelamento do objeto.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A necessidade de contratar uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a prestação de serviços de elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para a construção de uma nova sala de vereadores na Câmara Municipal de Extrema é fundamentada em diversos aspectos essenciais para o sucesso e a qualidade do empreendimento.

**Complexidade técnica:** A construção de um edifício público como uma sala de vereadores requer expertise técnica em diversas áreas, incluindo estrutural, elétrica, hidráulica, de acessibilidade, entre outras. Uma empresa especializada possui profissionais capacitados em cada uma dessas disciplinas, garantindo que o projeto seja abordado de forma abrangente e precisa.

**Cumprimento de normas e regulamentos:** A legislação que rege a construção de edifícios públicos está sujeita a uma série de normas e regulamentos, tanto em nível municipal quanto estadual e federal. É crucial que o projeto e a execução da obra estejam em conformidade com todas essas normativas para evitar problemas legais e garantir a segurança e o bem-estar dos usuários do espaço.

**Otimização de recursos:** Uma empresa especializada tem a capacidade de otimizar recursos financeiros, materiais e humanos, garantindo que a obra seja realizada dentro do orçamento disponível. Isso inclui a especificação de materiais adequados, a adoção de técnicas construtivas eficientes e a minimização de desperdícios ao longo de todo o processo.

**Qualidade e durabilidade da obra:** Um projeto bem elaborado e executado por profissionais qualificados resulta em uma construção de maior qualidade e durabilidade. Isso significa menos problemas de manutenção no futuro e uma vida útil mais longa para o edifício, garantindo um investimento sustentável a longo prazo para a comunidade de Extrema.

**Fiscalização rigorosa:** A presença de uma empresa especializada na fiscalização da obra é essencial para garantir que todas as etapas da construção sejam realizadas conforme o projeto aprovado e os padrões de qualidade estabelecidos. Isso ajuda a prevenir desvios, assegura a transparência no uso dos recursos públicos e evita a ocorrência de problemas que possam comprometer a integridade da estrutura.

Diante desses argumentos, fica claro que a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo é não apenas uma escolha prudente, mas uma necessidade para a realização bem-sucedida e segura da construção da nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme detalhamento a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **IDENTIFICAÇÃO LINHA PAC** |
| 01 | Projeto arquitetônico | Linha 603 |
| 02 | Fiscalização de obra | Linha 599 |

Data de publicação: 20 de dezembro de 2023.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO, BEM COMO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.**

**3.1 Descrição da Solução:**

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para a construção de uma nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema. Este projeto contemplará todas as etapas necessárias para a concepção e execução da sala de forma eficiente e sustentável, considerando as demandas específicas do cliente e as regulamentações pertinentes.

**Justificativa Técnica:**

A escolha de uma empresa especializada é fundamentada na necessidade de expertise técnica e conhecimento especializado para a realização de um projeto dessa magnitude e importância. A complexidade envolvida na concepção e construção de uma sala de vereadores requer profissionais qualificados capazes de lidar com os desafios técnicos e regulatórios associados. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura a conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e segurança da obra.

**Justificativa Econômica:**

Embora a contratação de uma empresa especializada possa representar um investimento inicial maior, a longo prazo, essa escolha pode se mostrar economicamente vantajosa. A expertise técnica da empresa pode resultar em projetos mais eficientes, reduzindo custos de construção e operação ao longo do ciclo de vida da sala de vereadores. Além disso, a qualidade do projeto e da execução da obra pode minimizar a necessidade de retrabalhos e correções, evitando custos adicionais.

**Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto:**

Ao considerar o ciclo de vida da nova sala de vereadores, a contratação de uma empresa especializada se mostra crucial. Desde a fase inicial de concepção até a conclusão da obra e posterior manutenção, a expertise técnica e o acompanhamento especializado são essenciais para garantir a durabilidade, eficiência e adequação do espaço às necessidades da Câmara Municipal de Extrema ao longo do tempo.

**Especificações dos Serviços:**

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada incluem a elaboração do projeto básico e executivo, contemplando todos os aspectos necessários para a construção da nova sala de vereadores, desde o dimensionamento estrutural até a seleção de materiais e acabamentos. Além disso, a empresa será responsável pela fiscalização da obra, garantindo a conformidade com o projeto e os padrões de qualidade estabelecidos, bem como o cumprimento dos prazos e orçamento previstos.

**Conclusão:**

Diante das considerações técnicas, econômicas e relacionadas ao ciclo de vida do objeto, a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para a elaboração do projeto da nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema é a opção mais adequada e vantajosa. Essa escolha garantirá a qualidade, eficiência e sustentabilidade da obra, atendendo às necessidades e expectativas do cliente.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
   1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
2. A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
5. A garantia da proposta não se extingue com a vigência do contrato;
6. a execução dos referidos itens será formalizada mediante a celebração de contrato, com vigência estipulada até 31 de dezembro de 2024. Este acordo será concretizado mediante solicitação, alinhando-se de forma precisa com as demandas que se apresentarem ao longo desse período determinado;
7. garantia: a licitante deverá garantir a qualidade dos serviços;
8. o objeto no que tange aos projetos deverá ser entregue devidamente impresso com a respectiva nota fiscal na sede da Câmara Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Bairro Ponte Nova, em Extrema, MG, sem custos adicionais.
9. O projeto básico, na íntegra, completo com todas as pranchas, deve ser entregue, no mínimo, em duas vias impressas;
10. O projeto executivo, na íntegra, completo com todas as pranchas, deve ser entregue, no mínimo, em duas vias impressas;
11. Elaborar e entregar o cronograma físico-financeiro devidamente assinado e carimbado;
12. Todos os projetos, sejam planilhas, textos, pranchas, desenhos técnicos, devem ser entregues em seus formatos originais, em um pendrive contendo as versões plotadas em PDF e em DWG, ou nos próprios formatos nos quais foram gerados.
13. Emitir e entregar uma via da ART, RRT, respectivas na secretaria Administrativa;
14. Entregar via arquivo formatado no Word uma via da planilha de preços em Arial 12, espaçamento simples, segundo as normas da ABNT, com os seguintes campos preenchidos: descrição do item, unidade, quantidade e os seguintes campos em branco: preço unitário sem BDI e preço unitário com BDI e preço total;
15. Apresentar junto aos órgãos de aprovação municipal, corpo de bombeiros e demais órgãos, caso necessário, o projeto em conformidade com o solicitado para aprovação, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Extrema, acompanhando todo o processo de autorização até a autorização final, eventuais despesas devem ser custeadas pela CONTRATADA;
16. Declarar em ato de ofício, por escrito, quando for o caso, sobre não exigências legais;
17. Garantir enquanto fiscalização que a obra seja executada seguindo o orçamento pré-estabelecido;
18. Fiscalizar a execução da obra de forma fiel ao planejado e ao projeto elaborado, tanto de engenharia quanto de arquitetura;
19. Verificar com o devido atesto todas as ARTS, RTs, RRTs emitidas pela empresa executora quanto ao fiel cumprimento das exigências legais;
20. Atuar na vistoria e verificação dos projetos;
21. Orientar e fiscalizar as atividades da obra de construção;
22. Elaborar relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços;
23. Avaliar e otimizar as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado;
24. Realizar as medições e seus respectivos cálculos em planilhas devidamente assinadas;
25. Apor em todos os documentos que emitir a sua assinatura, carimbo e número de sua inscrição no órgão responsável;
26. Acompanhar e exigir a emissão do Diário de Obras e relatórios fotográficos devidamente assinado pelas partes em todas as suas vias;
27. Acompanhar e aprovar a elaboração da placa de obra e verificar a sua correspondência com o que é exigido pelo CREA-MG;
28. Garantir e acompanhar a aprovação de todos os projetos na Prefeitura Municipal de Extrema e demais órgãos regulamentadores, caso necessário, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Extrema;
29. Observar e fazer cumprir os ordenamentos na obra a respeito da Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho por parte do executor da obra bem como o uso de EPIs e uniformes;
30. Entregar todos os projetos da obra compatibilizados entre si;
31. Orientar a CONTRATANTE quanto às exigências legais próprias dos órgãos de fiscalização externa;
32. Exercer a fiscalização quanto aos aspectos técnicos e administrativos da obra;
33. Manter o acompanhamento da obra em planilha devidamente atualizada, inclusive quanto a aditivos que vierem a serem celebrados;
34. Inspecionar e manter o controle técnico sistemático da obra e serviços correlacionados, com a finalidade de examinar e verificar a sua execução quanto ao projeto, às especificações e prazos estabelecidos;
35. Recusar documentos que não estejam em conformidade com a legislação vigente devolvendo-os para a imediata regularização;
36. Elaborar no projeto a especificação do aparelho de ar condicionado a ser adquirido em BTUS.
37. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
    1. O prazo de realização do objeto está descrito no cronograma-físico financeiro;
    2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
    3. Os projetos e dos serviços de fiscalização deverão ser entregues e realizados no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA – Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, em Extrema, MG. CEP 37.640-000. A/C Diretoria Geral.

5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

* 1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.
  2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
  5. O objeto é de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.
   7. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
      1. O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
      2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
      3. O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
      4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
      5. O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
   8. O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
      1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
   9. O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
      1. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
      2. O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
      3. O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
      4. O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
   10. O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
   11. O fornecimento e a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Caroline de Souza Lima Paschoal, designada para este fim, denominada em ato próprio Gestora e Fiscal de Contratos, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição. Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   12. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
3. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
6. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
7. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

* 1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com as devidas certidões, pelo almoxarife e acompanhado pelo fiscal e gestor de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.
  3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
  4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
     1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
   2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
   3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
   5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
   7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
  2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.
  2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  3. O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.
  4. Não será admitida a antecipação de pagamento.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

Exigências de habilitação

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

* 1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
  6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
  9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
  10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
  11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
3. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

**Qualificação Técnica**

a. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, levando em consideração ambos os itens de definição de parcelas de maior relevância e valor significativo;

b. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** a licitante deverá, na data da entrega da proposta, junto com os documentos de habilitação indicar expressamente um profissional de nível superior formado em Engenharia, ou um profissional de nível superior formado em Arquitetura, para a realização dos serviços, devidamente registrados no CREA/CAU, que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de elaboração de projetos e um profissional que será o fiscal de obras. A comprovação dos profissionais se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou ART emitida pelo CREA/CAU. O Acervo Técnico ou ART deverá comprovar a execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência, com no mínimo, 50% da área estimada total da construção da sala total que é de 12 m2. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações/reformas para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida, assim como o somatório das áreas do Acervo Técnico ou ART dos profissionais entre si. Os responsáveis técnicos poderão ser substituídos por outros profissionais com qualificações iguais ou superiores desde que devidamente autorizado pela Administração da Câmara Municipal de Extrema. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que constem os profissionais como sócios, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que constem os profissionais como Responsáveis Técnicos, ou, ainda, Declaração de contratação futura dos profissionais detentores dos atestados apresentados, desde que acompanhada de Declaração de Anuência dos profissionais. A demonstração de vínculo com a entidade profissional competente poderá ter sido emitida por conselho de qualquer unidade da federação.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
   1. O custo estimado total da contratação é de R$ 43.468,75 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
   2. O preço unitário máximo é o estabelecido na planilha de preços. Não será aceito preço unitário superior. Não será aceito nenhum valor unitário igual ou menor que zero.
2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Extrema.
   2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
      * + 1. – Ficha 20. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

4.4.90.51.99 – Ficha 01. Obras e Instalações – Projetos.

1. **DA RELAÇÃO BÁSICA DAS NECESSIDADES:**

11.1 Construção de uma sala para um vereador nas dependências da Câmara Municipal de Extrema, com ar condicionado, estrutura elétrica, telefonia e rede, mantendo o padrão de revestimentos e técnicas construtivas do local.

12. **REFERENCIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA OBRA DA SALA DO VEREADOR:**

**12.1 Projeto Básico**

O projeto básico é interpretado pela jurisprudência como um projeto completo de engenharia, composto por todas as disciplinas necessárias para a elaboração de um orçamento detalhado da obra.

Se a obra exigir licenciamento ambiental, tal autorização deverá ser concedida pelo órgão ambiental competente antes da fase de projeto básico, a fim de assegurar que o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento esteja nele contemplado.

Toda essa fase deverá ser providenciada pela licitante contratada que, inclusive, não havendo necessidade dessa licença ou qualquer outra, deverá ser comunicado por ofício à Administração da Câmara Municipal de Extrema. O mesmo entendimento é aplicável a todas as demais licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a posterior execução do objeto. Assim, o projeto básico deverá ser previamente aprovado, pelo Corpo de Bombeiros, bem como por outros órgãos regulamentadores antes de ser publicado o edital de licitação, se for esse o caso.

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

g) devem ser compatibilizados;

h) atender aos requisitos do Plano Diretor e do departamento de obras da Prefeitura Municipal de Extrema e demais normas aplicáveis.

**12.2 Estudos de viabilidade**

Os estudos de viabilidade objetivam eleger o empreendimento que melhor responda ao programa de necessidades, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico.

No aspecto técnico, devem ser avaliadas as alternativas para a implantação do projeto. A avaliação ambiental envolve o exame preliminar do impacto ambiental do empreendimento, de forma a promover a perfeita adequação da obra com o meio ambiente. A análise socioeconômica, por sua vez, inclui o exame das melhorias e possíveis malefícios advindos da implantação da obra.

**12.3 Anteprojeto**

Após a escolha do empreendimento a ser realizado, deverá ser elaborado um anteprojeto, que não se confunde com o projeto básico da licitação. O anteprojeto consiste na representação técnica da opção aprovada na etapa anterior. Deve apresentar os principais elementos – plantas baixas, cortes e fachadas – de arquitetura, da estrutura e das instalações em geral do empreendimento, além de determinar o padrão de acabamento e o custo médio.

**12.4 ARTs**

Todos os projetos deverão ter o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e devem ser assinados pelos responsáveis legais.

É responsabilidade da licitante quando da elaboração do projeto básico, verificar se o empreendimento necessita de licenciamento ambiental, e atestar, por escrito.

O responsável pela autoria dos projetos deve providenciar o alvará de construção e suas aprovações pelos órgãos competentes, caso necessário.

**12.5 Projetos**

Os projetos para construção, reforma ou ampliação será elaborado em três etapas sucessivas: estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo. Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da legislação vigente.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

• segurança;

• funcionalidade e adequação ao interesse público;

• possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;

• facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;

• adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

• infraestrutura de acesso;

• aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

Os projetos (básico e executivos) deverão ser impressos, no mínimo, em duas vias:

A – uma para o processo de licitação;

B – uma para a obra.

Observação: Caso solicitado mais impressões pelos órgãos competentes deverão ser providenciadas, sem custos adicionais.

ATENÇÃO:

1. Esse é número mínimo de impressões. Caso a Prefeitura solicite em um número maior, o que deve ser observado pela licitante, deverá ser providenciado sem custos adicionais para a Administração, bem como nos demais órgãos de aprovação.

2. Todos os projetos deverão ser apresentados em arquivo original do programa em que foi realizado, bem como em PDF, e entregues em um pendrive, além das vias impressas.

3. O projeto deverá permitir, no mínimo, três alterações.

4. O projeto será aprovado pela Diretoria Geral ou pela própria Administração.

**12.6 Especificações técnicas**

As especificações técnicas são representadas por um documento que caracteriza os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente” e deverá ser atestada pelo profissional competente.

**12.7 Orçamento detalhado**

O orçamento-base de uma licitação tem como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitário – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório. Na elaboração do orçamento detalhado de uma obra, é preciso:

• conhecer os serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;

• levantar com precisão os quantitativos desses serviços;

• calcular o custo unitário dos serviços;

• calcular o custo direto da obra;

• estimar as despesas indiretas e a remuneração da construtora. Os custos diretos e a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), a qual engloba os custos indiretos e o lucro, compõem o preço final estimado para a obra.

É importante lembrar que as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, com a respectiva data.

Taxa de benefício e despesas indiretas

Para a obtenção do preço final estimado para o empreendimento, é preciso aplicar sobre o custo direto total da obra a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI). Essa taxa, calculada por meio da fórmula abaixo apresentada, contempla a remuneração da empresa construtora e suas despesas indiretas, isto é, garantia, risco e seguros, despesas financeiras, administração central e tributos. Ela é um percentual que, aplicado sobre o custo da obra, eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, dado que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua própria composição.

BDI= [ (1+ AC + S + R + G) (1+ DF) (1+ L ) / (1- I) ] -1

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa da Remuneração;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

É importante salientar que o demonstrativo da composição analítica da taxa de Benefício e Despesas Indiretas utilizada no orçamento-base da licitação, abaixo exemplificado, também deve constar da documentação do processo licitatório.

Itens

Porcentagem Garantia / risco / seguro %

Despesas financeiras %

Administração central %

Remuneração %

Tributos %

COFINS %

ISS %

PIS %

Taxa de BDI %

É importante destacar a proibição da utilização de unidades genéricas como verba, conjunto, ponto, etc. no orçamento-base de uma licitação.

**12.8 Cronograma físico-financeiro**

Na composição do projeto básico, deve constar também o cronograma físico-financeiro com as despesas mensais previstas para serem incorridas ao longo da execução da obra ou serviço. Esse cronograma auxiliará na estimativa dos recursos orçamentários necessários ao longo de cada exercício financeiro.

Responsabilidade pela qualidade do serviço

O autor do projeto básico deve entregar um serviço de qualidade e que atenda aos requisitos da Lei das Licitações. Caso contrário, o projeto não será aceito pela Administração e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para a Câmara Municipal de Extrema.

**12.9 Projeto executivo**

Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

A licitante deverá providenciar o projeto executivo, que apresentará os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução.

Fica estabelecido que o projeto executivo seja elaborado após a conclusão do projeto básico e previamente à execução da obra.

Deverão compor o Projeto Executivo: os componentes da obra, como materiais descritivos, cálculos estruturais, desenhos, especificações técnicas e executivas, cronograma e planilhas de orçamento. Destaque, ainda, para os equipamentos necessários para a construção, que devem ser mencionados obrigatoriamente.

**12.10 Fiscalização:**

A fiscalização será exercida por um profissional de nível superior, com registro no órgão competente, uma vez por semana, 06 horas diárias.

**12.11 Da visita técnica / da vistoria**

I. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às dependências da Câmara Municipal de Extrema, sem necessidade de agendamento, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

II. As visitas serão por empresa, portanto, havendo duas ou mais no mesmo dia e horário, será atendida, preferencialmente em primeiro plano aquela que chegou primeiro e assim sucessivamente.

III. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

IV. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do Contrato.

**12.12 Vigência do contrato:** A vigência do contrato será de doze meses contados da data de sua assinatura.

**12.13 Cronograma de entrega:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **PRAZO EXECUÇÃO** | **PRAZO PAGAMENTO** |
| **01** | **Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO BÁSICO.** | Até 30 dias corridos. | Até cinco dias úteis após a entrega. |
| **02** | **Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO EXECUTIVO.** | Até 15 dias corridos após a entrega do projeto básico. | Até cinco dias úteis após a entrega. |
| **03** | **Fiscal da obra** | Até 09 meses, contados do primeiro dia de início da obra. | Mensalmente, em até cinco dias úteis do mês vencido. |

**12.14 Direito de Propriedade:**

A CONTRATADA cederá à Câmara Municipal de Extrema o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

**12.15 LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A AMPLIAÇÃO / DIMENSÕES APROXIMADAS:**

Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626

Bairro Ponte Nova, Extrema – MG. CEP 37.640-000

Dimensões aproximadas 2,55 x 4,39.

No final desse corredor.

****

Extrema, MG, 16 de abril de 2024.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Danilo de Morais

Diretor Geral

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse ***Termo de Referência***.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidney Soares Carvalho

Presidente

# **ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

Dados da empresa e de seu representante legal:

**Empresa:**

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: XXX

E-MAIL: XXX

TELEFONE/WHATSAPP:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL** |
| 01 | Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO BÁSICO. |  | 1 serviço |  |
| 02 | Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO EXECUTIVO. |  | 1 serviço |  |
| 03 | Fiscalização da obra **(valor mensal)** |  | PRAZO ESTIMADO  (MESES)  9 meses |  |

**Validade da proposta:**

**Representante Legal:**

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Local/Data: xxx

O proponente DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Indicação da forma de pagamento:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BOLETO ( )** | **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )** | |
|  | BANCO |  |
| AGÊNCIA |  |
| Nº DA CONTA |  |
| FAVORECIDO |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

**ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREÇOS MÁXIMOS).**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***DESCRIÇÃO*** | ***MEDIANA VALOR UNIT.*** | ***QUANT.*** | ***VALOR GLOBAL ESTIMADO*** |
| 01 | Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO BÁSICO. | R$ 4.218,75 | 1 serviço | R$ 4.218,75 |
| 02 | Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO EXECUTIVO. | R$ 5.500,00 | 1 serviço | R$ 5.500,00 |
| 03 | Fiscal da obra (valor mensal) | R$ 3.750,00 | 9 meses | R$ 33.750,00 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | **R$ 43.468,75** |

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** | **46/2024** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** | **13/2024** |
| **EDITAL Nº** | **13/2024** |
| **CONTRATO Nº** | **XX/2024** |
| **DATA DA PROPOSTA** | **XX/2024** |

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E A EMPRESA XXX PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Sidney Soares Carvalho, inscrito no CPF nº 784.590.106-78, e de outro lado a empresa XXX, estabelecida na XXX, XXX, XXX (XX), inscrita no CNPJ nº. XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX, e CPF nº. XXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº. XX/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 123/2006 mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**
   1. Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas especializada em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo para prestação de serviços para elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da obra para construção de uma nova sala de vereadores da Câmara Municipal de Extrema.
2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO.

2.1 Este contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024, e todos os seus anexos independentemente de transcrição.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS.**

3.1 As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO LICITATÓRIO nº. XX/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2024, EDITAL nº XX/2024 e à Lei Complementar Nº 123/2006.

3.2 A execução deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

1. **CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO / HORÁRIO DE ENTREGA**

4.1 O objeto deste CONTRATO será executado pelo regime de execução indireta, de forma parcelada, por preço unitário.

4.2 O pagamento pelos serviços de fiscalização será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, considerando o mês comercial de 30 dias. Serão descontados do valor total os dias em que a fiscalização não for realizada. A CONTRATADA compromete-se a realizar a fiscalização pelo menos durante 06 horas semanais, as quais podem ser distribuídas ao longo da semana conforme conveniência, ou cumpridas em um único dia. Esta obrigatoriedade deverá ser cumprida de forma a garantir a efetiva supervisão e acompanhamento das atividades pertinentes ao contrato.

4.3 Os serviços de fiscalização relacionados à execução da obra serão remunerados somente pelos serviços efetivamente prestados, durante o período de vigência da execução da obra, e apenas quando forem considerados estritamente necessários pela Administração.

4.4 Após a conclusão da execução da obra e sua aceitação pelo CONTRATANTE, os serviços de fiscalização serão encerrados, considerando-se esse item do contrato entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE como definitivamente encerrado e finalizado.

4.5 O objeto deverá ser entregue e a fiscalização executada no seguinte endereço: Sede da Câmara Municipal de Extrema – Praça dos Três Poderes. Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.626. Bairro Ponte Nova, Extrema, MG. CEP 37.640-000.

4.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.**

5.1 O valor unitário e o valor global estimado com a execução do presente CONTRATO, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL** |
| 01 | Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO BÁSICO. |  | 1 serviço |  |
| 02 | Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO EXECUTIVO. |  | 1 serviço |  |
| 03 | Fiscalização da obra **(valor mensal)** |  | PRAZO ESTIMADO  (MESES)  9 meses |  |

5.2 O valor global estimado do CONTRATO é de R$ XXX.

1. **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO).**

**Recebimento**

* 1. A CONTRATADA deverá entregar e executar o objeto dentro do horário comercial, no local indicado.
  2. O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e realizado nas condições estabelecidas.
  3. No caso de controvérsia sobre a entrega e a execução do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.
  4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega e execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
     1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o período respectivo de execução do contrato;
4. o valor a pagar; e
5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
   2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
   3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
   5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
  2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.
  2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  3. O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.
  4. Não será admitida a antecipação de pagamento.
  5. O pagamento pelos serviços de fiscalização será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, considerando o mês comercial de 30 dias. Serão descontados do valor total os dias em que a fiscalização não for realizada. A CONTRATADA compromete-se a realizar a fiscalização pelo menos durante 06 horas semanais, as quais podem ser distribuídas ao longo da semana conforme conveniência, ou cumpridas em um único dia. Esta obrigatoriedade deverá ser cumprida de forma a garantir a efetiva supervisão e acompanhamento das atividades pertinentes ao contrato.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME ESPECIAL.**
   1. O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial, caso comprove. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.
2. **CLÁUSULA OITAVA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

8.1 Após um período de um ano, a CONTRATADA terá direito a um reajuste. O índice de reajuste será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgado no mês do vencimento, conforme o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

1. **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.6 Multa:

9.6.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.6.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.18 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.**

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Extrema.
  2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

3.3.90.39.99 – Ficha 20. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

4.4.90.51.99 – Ficha 01. Obras e Instalações – Projetos.

**11. CLÁUSULA ONZE – DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

11.1 A falta de conformidade com quaisquer dos requisitos delineados na descrição do objeto resultará em infração contratual, expondo a CONTRATADA a medidas legais cabíveis. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente os requisitos estipulados no objeto, visando assegurar a legitimidade e efetividade do fornecimento previsto neste CONTRATO.

**12.CLÁUSULA DOZE – DA MATRIZ DE RISCO.**

12.1 A Matriz de Risco é anexa do processo licitatório e vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição.

**13.CLÁUSULA TREZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO.**

13.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO.**

14.1 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio financeiro, quando for o caso, será de até cinco dias úteis.

1. **CLÁUSULA QUINZE – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

15.1 Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO, ressalvadas aqueles referentes à inexequibilidade contratual;

15.2 A garantia do produto não se confunde com a garantia de execução. A garantia ofertada não se extingue com a vigência do contrato.

1. **CLÁUSULA DEZESSEIS – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

16.1 O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) vigente no país.

16.2 Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.

16.3 Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

16.4 O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

16.5 A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA cabendo dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

1. **CLÁUSULA DEZESSETE – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.**
2. **São obrigações do CONTRATANTE:**
3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;
4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
    * + 1. Concluída a instrução do requerimento por parte do CONTRATADO, a CONTRATANTE terá o prazo de *até cinco dias úteis* para decidir a respeito do requerimento, admitida a prorrogação por igual período.
        2. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
        3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. **São obrigações do CONTRATADO**:
    * 1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
      5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
      6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
      7. Entregar o projeto executivo, na íntegra, completo com todas as pranchas, deve ser entregue, no mínimo, em duas vias impressas;
      8. Elaborar e entregar o cronograma físico-financeiro devidamente assinado e carimbado;
      9. Entregar todos os projetos, sejam planilhas, textos, pranchas, desenhos técnicos, em seus formatos originais, em um pendrive contendo as versões plotadas em PDF e em DWG, ou nos próprios formatos nos quais foram gerados;
      10. Emitir e entregar uma via da ART, RRT, respectivas na secretaria Administrativa;
      11. Entregar uma via de arquivo formatado no Word referente à da planilha de preços em Arial 12, espaçamento simples, segundo as normas da ABNT, com os seguintes campos preenchidos: descrição do item, unidade, quantidade e os seguintes campos em branco: preço unitário sem BDI e preço unitário com BDI e preço total;
      12. Apresentar junto aos órgãos de aprovação municipal, corpo de bombeiros e demais órgãos, caso necessário, o projeto em conformidade com o solicitado para aprovação, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Extrema, acompanhando todo o processo de autorização até a autorização final, eventuais despesas devem ser custeadas pela CONTRATADA;
      13. Declarar em ato de ofício, por escrito, quando for o caso, sobre não exigências legais;
      14. Garantir enquanto fiscalização que a obra seja executada seguindo o orçamento pré-estabelecido;
      15. Fiscalizar a execução da obra de forma fiel ao planejado e ao projeto elaborado, tanto de engenharia quanto de arquitetura;
      16. Verificar com o devido atesto todas as ARTS, RTs, RRTs emitidas pela empresa executora quanto ao fiel cumprimento das exigências legais;
      17. Atuar na vistoria e verificação dos projetos;
      18. Orientar e fiscalizar as atividades da obra de construção;
      19. Elaborar relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços;
      20. Avaliar e otimizar as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado;
      21. Realizar as medições e seus respectivos cálculos em planilhas devidamente assinadas;
      22. Apor em todos os documentos que emitir a sua assinatura, carimbo e número de sua inscrição no órgão responsável;
      23. Acompanhar e exigir a emissão do Diário de Obras e relatórios fotográficos devidamente assinado pelas partes em todas as suas vias;
      24. Acompanhar e aprovar a elaboração da placa de obra e verificar a sua correspondência com o que é exigido pelo CREA-MG;
      25. Garantir e acompanhar a aprovação de todos os projetos na Prefeitura Municipal de Extrema e demais órgãos regulamentadores, caso necessário, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Extrema;
      26. Observar e fazer cumprir os ordenamentos na obra a respeito da Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho por parte do executor da obra bem como o uso de EPIs e uniformes;
      27. Entregar todos os projetos da obra compatibilizados entre si;
      28. Orientar a CONTRATANTE quanto às exigências legais próprias dos órgãos de fiscalização externa;
      29. Exercer a fiscalização quanto aos aspectos técnicos e administrativos da obra;
      30. Manter o acompanhamento da obra em planilha devidamente atualizada, inclusive quanto a aditivos que vierem a serem celebrados;
      31. Inspecionar e manter o controle técnico sistemático da obra e serviços correlacionados, com a finalidade de examinar e verificar a sua execução quanto ao projeto, às especificações e prazos estabelecidos;
      32. Recusar documentos que não estejam em conformidade com a legislação vigente devolvendo-os para a imediata regularização;
      33. Responsabilizar-se e entregar não apenas os aspectos construtivos do projeto e suas representações em pranchas, mas também pela entrega dos projetos elétricos, de cabos e redes, incluindo infraestrutura para internet e telefonia, além do sistema de ar-condicionado.
      34. Elaborar no projeto a especificação do aparelho de ar condicionado a ser adquirido em BTUS.
      35. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**,** os seguintes documentos:

* Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
* Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
* Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
* Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
* Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
* As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Ainda, são OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
2. Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando for o caso;
3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste CONTRATO;
6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
7. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
10. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
11. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
12. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
13. Elaborar os projetos em total conformidade com o REFERENCIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA OBRA DA SALA DO VEREADOR disposto no termo de referência e no edital, nas melhores normas técnicas aplicáveis à matéria.
14. **CLÁUSULA DEZOITO – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO.**
    1. Não se aplica.
15. **CLÁUSULA DEZENOVE – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO.**

19.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

1. **CLÁUSULA VINTE – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.**

20.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

1. **CLÁUSULA VINTE E UM – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.

21.7. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.7.1 O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.7.1.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.7.2 O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.7.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.

21.7.4 O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.8 O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.9 O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.9.1 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.9.2 O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.9.3 O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.9.4 O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.10 O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.11 O fornecimento de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Caroline de Souza Lima Paschoal, designada para este fim, denominada em ato próprio Gestora e Fiscal de Contratos, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição. Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.12 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

f) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS DE EXTINÇÃO.**

22.1 O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

22.2.1. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3 O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

22.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

22.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3 Indenizações e multas.

**23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

23.1 **Vigência do contrato:** A vigência do contrato será de doze meses contados da data de sua assinatura;

23.2 **Prorrogação:** Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.

**24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

24.1 Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Caroline de Souza Lima Paschoal, designada para este fim, denominada em ato próprio Gestora e Fiscal de Contratos, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

**25. CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO PREPOSTO.**

25.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. XXX.

**26. CLÁUSULA VINTE E SEIS – DAS ALTERAÇÕES.**

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.3 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. **CLÁUSULA VINTE E SETE – DA PUBLICAÇÃO.**
   1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**28.CLÁUSULA VINTE E OITO – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.**

* 1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

29.CLÁUSULA VINTE E NOVE – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

* 1. O prazo de realização do objeto está descrito no cronograma-físico financeiro;
  2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  3. Os projetos e dos serviços de fiscalização deverão ser entregues e realizados no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA – Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, em Extrema, MG. CEP 37.640-000. A/C Diretoria Geral.

29.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

* 1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.
  2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
  5. O objeto é de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

**30.CLÁUSULA TRINTA – CRONOGRAMA DE ENTREGA / DO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A SALA.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **PRAZO EXECUÇÃO** | **PRAZO PAGAMENTO** |
| **01** | **Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO BÁSICO.** | Até 30 dias corridos. | Até cinco dias úteis após a entrega. |
| **02** | **Prestação de serviços para Elaboração do PROJETO EXECUTIVO.** | Até 15 dias corridos após a entrega do projeto básico. | Até cinco dias úteis após a entrega. |
| **03** | **Fiscal da obra** | Até 09 meses, contados do primeiro dia de início da obra. | Mensalmente, em até cinco dias úteis do mês vencido. |

1. **CLÁUSULA TRINTA E UM – DA FISCALIZAÇÃO E DE SEU ACOMPANHAMENTO.**

31.1 A CONTRATADA deverá manter em seu poder, de forma organizada, todos os documentos pertinentes ao CONTRATO da obra.

31.2 Comunicações da Fiscalização – CF. Todas as manifestações escritas da CONTRATADA pertinentes aos serviços de fiscalização sejam elas endereçadas ao Fiscal

Administrativo do Contrato serão realizadas através de CF numeradas sequencialmente, datadas, com recebido pelo destinatário ou preposto e emitidas em 03 (três) vias, sendo: a primeira para o destinatário, a segunda a ser enviada para a CONTRATANTE e a terceira arquivada pela CONTRATADA. Deverá ser emitida uma CF para cada assunto, de modo a facilitar o acompanhamento das soluções.

31.2.1 Livro Diário de Obras – Cabe ao fiscal exigir a sua elaboração e acompanhar o seu cumprimento.

**32. CLÁUSULA TRINTA E DOIS - DAS MEDIÇÕES**

32.1 Somente poderão ser consideradas para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo CONTRATADO e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

32.2 A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo CONTRATADO, onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, e aprovados pela fiscalização.

32.3 A discriminação e quantificação dos serviços deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento.

1. **CLÁUSULA TRINA E TRÊS – DO DIREITO DE PROPRIEDADE**.
   1. A CONTRATADA cederá à Câmara Municipal de Extrema o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
2. **CLÁUSULA TRINTA E QUATRO – DO FORO.**
   1. É eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Extrema (MG), XX de XX de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| ***Signatários*** | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  XXX  Presidente  Câmara Municipal de Extrema  **Contratante** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  XXX  XXX  XXX  **Contratada** |
| ***Testemunhas*** | |
| 01.Nome/Assinatura/CPF | |
|  | |
|  | |
| 02.Nome/Assinatura/CPF | |
|  | |
|  | |